

## PARECER N° , DE 2013

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 32, de 2013, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Azerbaijão e dá outras providências.*

RELATOR: Senadora ANGELA PORTELA

### I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão Diretora o Projeto de Resolução do Senado nº 32, de 2013, de autoria do ilustre Senador Cristovam Buarque, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Azerbaijão e dá outras providências.*

O projeto em tela foi distribuído à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e a este órgão colegiado.

Na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a matéria foi encaminhada à ilustre Senadora Vanessa Graziotin para relatar, em 14 de maio de 2013. O parecer favorável foi aprovado em 08 de agosto de 2013.

Tendo vindo a essa Comissão Diretora, foi-me distribuída para relatar em 16 de agosto de 2013.

A proposição em epígrafe institui, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Azerbaijão, a ser integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem. Sua



SF/13388.55402-37

finalidade é incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos (arts. 1º e 2º).

O art. 3º elenca as diferentes atividades mediante as quais se dará a cooperação parlamentar: visitas parlamentares; realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências e encontros dedicados à análise, compreensão e encaminhamento à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais; permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa; intercâmbio de experiências parlamentares e outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

O art. 4º dispõe que o Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta desse, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional, conforme estipula o art. 5º.

Na Justificação, o autor destaca que entre 2008 e 2012, o intercâmbio comercial brasileiro com o Azerbaijão aumentou 20%, apesar do declínio das importações, em 7%. As exportações brasileiras para aquele país apresentaram incremento de 20% naquele período, tendo sido superavitário para o Brasil o saldo da balança comercial. Assevera que há grandes aspectos de complementaridade nas economias, que resultam em intercâmbios também nas áreas cultural e política.

Assinala, ademais, que a formação de Grupo Parlamentar Brasil-Azerbaijão irá permitir maior interação entre membros dos Poderes Legislativos de ambos os países, incentivando também suas relações bilaterais.

## **II – ANÁLISE**



SF/13388.55402-37

  
SF/13388.55402-37

A influência dos Parlamentos nas relações internacionais vem ampliando-se em razão da crescente participação de legisladores em organizações parlamentares de âmbito regional e internacional, tais como o Parlamento do Mercosul, a União Inter-Parlamentar e o Parlamento Latino-Americano.

A par desta tendência, é possível identificar também um interesse maior, entre os parlamentares, pelos rumos que tomam as relações externas do Brasil. De fato, as decisões concernentes à política internacional vêm produzindo, cada vez mais, maiores e mais profundos impactos no interior dos países, reverberando também, como é de se esperar, no Congresso Nacional.

É, portanto, salutar e natural a crescente atuação de grupos parlamentares transnacionais na recente prática parlamentar brasileira, reflexo do mundo globalizado, cujos problemas já não mais comportam soluções unilaterais e isoladas. A interação entre legisladores de diferentes nações promove o entendimento entre os povos e facilita soluções comuns para problemas que afetam o conjunto dos países.

Com efeito, o trabalho de grupos parlamentares formalmente compostos com o objetivo de fortalecer as relações bilaterais já existentes, tem sido exitosa na prática parlamentar brasileira, possibilitando o conhecimento mútuo e dos respectivos parlamentos, a troca de experiências em matéria de soluções para os grandes problemas hodiernos e o aprendizado sobre os diferentes traços culturais a caracterizar cada um dos países.

Portanto, nada mais adequado do que institucionalizar, na forma regimentalmente possível de Grupo Parlamentar, o relacionamento entre membros do Congresso Nacional e do Parlamento do Azerbaijão.

Ressalte-se que, do ponto de vista regimental, nada há que obste a criação de grupos parlamentares de natureza internacional.

### **III – VOTO**

Por todo o exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Resolução do Senado nº 32, de 2013.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/13388.55402-37